

Documento de Formalização da Demanda SME N° 03/2024

A Senhora Juliana do Nascimento
Agente de Contratações
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

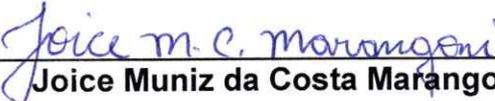
Assunto: Inexigibilidade de licitação.

Senhora Agente de Contratações,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para Locação de Imóvel.

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,



Joice Muniz da Costa Marangoni
Secretária de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SME Nº 03/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Agente de Contratações Documento de Formalização da Demanda – DFD contratação de serviços.

SETOR REQUISITANTE:	
Secretaria Municipal de Educação	
Responsável(is) pela formalização da demanda:	CPF:
Larissa Santana Sell	077.978.549-55
E-mail:	Telefone/Ramal:
compraseduca@bracodotrombudo.sc.gov.br	(47) 3547-0179

DADOS DO SERVIÇO
1. Descrição do Objeto
O presente processo tem como objeto a LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 436 M ² , CADASTRO IMOBILIÁRIO 01.01.017.0769.001 LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, Nº302, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO PROJETO VOZES HUMANAS IMPORTAM.
2. Justificativa da Necessidade
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado é fundamentada de acordo com a Lei Municipal nº1039/2023, que cita a necessidade de locar um espaço para a instalação do Centro de Atendimento ao Autista.
Diante das necessidades que a Administração Municipal encontrou, foi sancionada a Lei Municipal nº1039/2023, a qual estabelece unidade de atendimento para dar suporte às pessoas com deficiências, promovendo a participação e autonomia dos sujeitos em sociedade.
Considerando a necessidade de locar um espaço para realizar os atendimentos, em um local onde não seja acometido pelas enchentes, e que contribua para um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades educacionais especiais, propiciando tranquilidade, segurança e estímulo ao aprendizado, e, diante da necessidade de não prejudicar o

atendimento ao público, resta justificada a locação da sala que atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

Justifica-se o valor da contratação pela compatibilidade do preço em relação a contratações similares no mercado, pela localização do imóvel (área não afetada pelas cheias e por estar localizado no centro da cidade), diante de proposta que seja vantajosa para a Administração conforme a natureza do objeto.

3. Serviços a serem contratados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	<i>Locação de imóvel para o Projeto Vozes Humanas Importam, na Rua Tiradentes, nº 302, Centro, Braço do Trombudo –SC, conforme DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023). No período de 12 meses.</i>	12	R\$ 2.824,00	R\$ 33.888,00

Identificada à necessidade para alocar o Projeto Vozes Humanas, buscou-se locais que seriam mais adequados para este fim.

Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de uma localização que atenda de forma satisfatória a necessidade da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

4. Fundamentação Jurídica

A presente inexigível a licitação é realizada com fundamento no art. 74, inciso V, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha...”

5. Responsáveis pela contratação

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho
01	<i>Joice Muniz da Costa Marangoni</i>	<i>Secretária da Educação</i>	<i>Gestor do Contrato</i>
02	<i>Larissa Santana Sell</i>	<i>Chefe de Divisão da Educação</i>	<i>Fiscal do Contrato</i>

6. Assinaturas dos responsáveis:

<p>DFD finalizado em:30,/01/2024.</p> <p><i>Santana</i></p> <p>Larissa Santana Sell Chefe de Divisão da Educação</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p> <p><i>Joice M.C. Marangoni</i></p> <p>Joice Muniz da Costa Marangoni Secretária da Educação</p>
---	--

7. Dotação Orçamentária

Órgão – 04 Secretaria De Educação.

Dotação: 78 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.000000

Braço do Trombudo, 30 de Janeiro de 2024.

Proposta de locação de imóvel

A Srª Joice Muniz da Costa Marangoni
Secretaria Municipal de Educação de Braço de Trambudo/SC

Eu, ANTONIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, técnico mecânico, portador do RG nº 8R-635292 SSP/SC, vinculado ao CPF nº 094.330.409-10, residente e domiciliado a Rua Seringueira nº 576 – Jardim dos Eucaliptos – Itabatã – Mucuri/ Bahia, encaminho a proposta para locação de imóvel localizado na Rua Tiradentes, nº 302 – Centro no município de Braço de Trambudo /SC no período de **12 meses**, área do terreno aproximadamente 436 metros quadrados e área construída aproximadamente 240 metros quadrados, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Administração Pública.

Valor do aluguel: 2 (dois) salários mínimo

Mucuri, 09 de janeiro de 2024



ANTONIO ALVES DE SOUZA

Dados Bancário

Banco: Banco do Brasil

Agencia: 0222-4

Conta Corrente: 30.026-8

Avaliação de imóvel tipo expedita:

Por solicitação de Antônio Alves de Souza, portador da carteira de identidade 8R-635.292 emitimos o presente:

O objetivo deste parecer é o conhecimento do valor de mercado para fins de avaliação patrimonial.

Localização: **RUA TIRADENTES**, bairro Centro no município de Braço do Trombudo/SC.

Matricula do imóvel: 6005

Área do terreno: Aproximadamente 436,12 m²

Área construída: Aproximadamente 240,00 m²

É do entender do avaliador que os valores para o referido imóvel são:

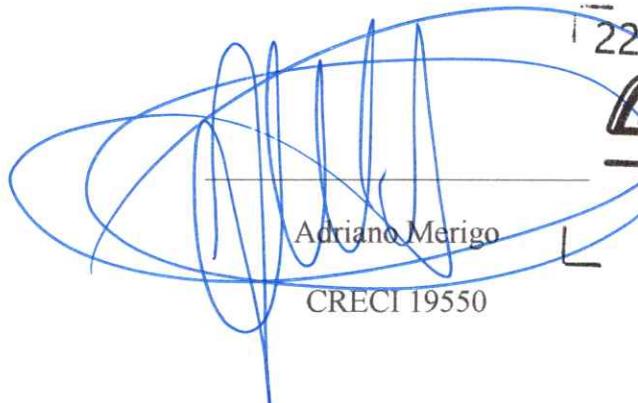
Valor médio estimado de locação para o imóvel: **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Considerando uma variação de 10% para mais ou para menos.

R\$ 2.2500,00 limite inferior.

R\$ 2.750,00 limite superior.

22.065.534/0001-39



Granvale
imóveis CRECI 4352J

RUA DOM BOSCO, N° 1064
CENTRO - CEP 89160-117
RIO DO SUL-SC

Adriano Merigo
CRECI 19550

Rio do Sul, 01 de setembro de 2023.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 27 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Gustavo José de Guimarães e Souza

Carlos Roberto Lupi

Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.12.2023 - Edição extra

*



MUNICIPIO DE LONTRAS

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 133 códigoCliente: 75 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
133/2023
Processo Administrativo: 133/2023**

Ao Sr(a). MARCIONEI HILLESHEIM tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTC JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 133/2023, o(s) participante(s):

73652 - LUANA ADALGISA DA ROSA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MENSAL		2	R\$1.900,00	R\$3.800,00
					Total do Fornecedor:	R\$3.800,00

Lontras, 30 de novembro de 2023

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 60/2021
	CNPJ: 95.952.230/0001-67 Telefone: (47) 3547-0179 Endereço: Praça da Independência, 25 - Centro CEP: 89178-000 - Braço do Trombudo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 90/2021
b) Nr. Licitação: 60/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/07/2021
e) Objeto da Licitação: *Locação de imóvel para atender as atividades do Efetivo da Polícia Militar do Município de Braço do Trombudo/SC*

Participante: METALBO INDUSTRIA DE FIXADORES METALICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel para atender as atividades do Efetivo da Polícia Militar do Município de Braço do Trombudo/SC - Locação de imóvel para atender as atividades do Efetivo da Polícia Militar do Município de Braço do Trombudo/SC	12,000	MES	1.701,00	20.412,00
Total do Participante:					20.412,00
Total Geral:					20.412,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Braço do Trombudo, 02/07/2021

.....
 Nildo Melmestet
 Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

Prof. Mun. Braço Trombudo
PUBLICADO NO MURAL E
DOM/SC NOS DIAS:

19/12/23 A 19/12/23

LEI MUNICIPAL Nº 1039/2023.

Criado em Braço do Trombudo, 19/12/23

MAYOR

**Dispõe sobre a criação do Centro de
Atendimento Inclusivo - Vozes Humanas
Importam de Braço do Trombudo/SC.**

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Braço do Trombudo, o Centro de Atendimento Inclusivo – CAI, com a finalidade de prestar atendimento e suporte pedagógico às pessoas com deficiências.

Parágrafo único. O Centro de Atendimento Inclusivo – CAI será denominado Vozes Humanas Importam.

Art. 2º O Centro de Atendimento Inclusivo - Vozes Humanas Importam é uma unidade de atendimento, para dar suporte às pessoas com deficiências, promovendo a participação e autonomia dos sujeitos em sociedade, através dos seguintes princípios:

- I) reconhecimento das pessoas com deficiência como sujeitos de direito;
- II) respeito aos direitos humanos das pessoas com deficiência assegurados na legislação e normas nacionais e internacionais existentes;
- III) a igualdade e o respeito à diversidade;
- IV) garantia e promoção dos Direitos Humanos das pessoas com deficiência;
- V) garantia de igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência;
- VI) a articulação, integração e intersetorialidade das políticas, programas e serviços, a fim de que sejam efetivos na busca da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- VII) a equidade e justiça social, por meio do desenvolvimento de programas e ações específicos para os grupos sociais historicamente discriminados;
- VIII) construção participativa com os atores diretos da Sociedade Civil Organizada e dos Técnicos das Secretarias envolvidas;
- IX) a participação da Sociedade Civil como importante instrumento de controle social e de garantia da transparência das ações do poder público.



PREFEITURA DE
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

Prof. Mun. Braço Trombudo
PUBLICADO NO MURAL E
DOM/SC NOS DIAS:

19/12/23 A 19/12/23

Braço do Trombudo, 19/12/23

Ass. Responsável

Art. 3º O Município de Braço do Trombudo é o mantenedor do Centro de Atendimento Inclusivo – Vozes Humanas Importam que trata essa Lei, sendo permitido que o Município em conjunto com entidades, sob interesse público da Administração Pública, promova convênios para a prestação de serviços relacionados ao funcionamento e a manutenção do mesmo.

Art. 4º Para fins do disposto nesta lei, serão considerados como público alvo do Centro de Atendimento Inclusivo - Vozes Humanas Importam às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação e transtornos de aprendizagem.

Parágrafo único. O atendimento será assegurado a todo e qualquer cidadão, condicionado à existência de vaga, de acordo com o número de pessoas atendidas, capacidade física e de profissionais atuantes no Centro, vedada quaisquer formas de discriminação, observada a legislação vigente.

Art. 5º Deverá ser assegurada a articulação das políticas educacionais com as políticas de saúde, assistência social e direitos humanos, trabalho e renda, esporte e lazer, cultura, transporte e urbanismo e demais políticas públicas, no sentido de oferecer condições para que as pessoas com deficiência deem continuidade nos processos de aprendizagem, inclusive àquelas acima da faixa etária de escolarização obrigatória, com a finalidade de promover a inclusão social.

Art. 6º O atendimento no Centro de Atendimento Inclusivo - Vozes Humanas Importam dependerá de consulta prévia e autorização dos pais ou responsáveis legais, mediante avaliação diagnóstica da equipe multidisciplinar e/ou laudo médico que comprova a necessidade.

Art. 7º Caberá ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Educação Especial da Cidade de Braço do Trombudo, regulamentar e implementar a Política Pública da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva estabelecida na forma desta Lei.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer e organizar o Centro de Atendimento Inclusivo - Vozes Humanas Importam, os horários de atendimento, a estruturação pedagógica e administrativa, observando o disposto nesta lei e nas leis em vigor que regulam a matéria.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a promover parcerias e ou iniciativas junto às demais Secretarias Municipais para o pleno atendimento dos objetivos do Centro de Atendimento Inclusivo.

Art. 8º O Centro de Atendimento Inclusivo - Vozes Humanas Importam deve ser instalado em espaço específico, contando com uma unidade física dotada de acessibilidade e mobiliário ergonômico adequado para a plena adequação às necessidades especiais que permitam o atendimento especializado e a promoção da autonomia das pessoas atendidas na forma da lei.



PREFEITURA DE
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

Art. 9º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias integradas por esta ação, respeitando a legislação federal que define gastos computáveis em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, gastos em Atenção Básica em Saúde e gastos que configuram Assistência Social.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, 19 de dezembro de 2023.

**NILDO
MELMES
TET**

Assinado digitalmente por NILDO
MELMESTET
ND: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=M
Certifica: Multiple, OU=
01554265000175, OU=Certificado
Digital, OU=Assinatura Tipo A3, CN=
NILDO MELMESTET
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.12.19 14:32:37 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

**Prof. Mun. Braço Trombudo,
PUBLICADO NO MURAL E
DOM/SC NOS DIAS:**

19/12/23 A 19/12/23

Braço do Trombudo, 19/12/23



Nildo Melmestet



PREFEITURA DE
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

SME/ Ofício nº 279/2023

Recebido
em 11/12/2023
Dh

Braço do Trombudo, 11 de dezembro de 2023

Vimos através deste repassar uma estimativa de gastos previstos para o ano de 2024 com o Projeto Vozes Humanas Importam se vir atender 25 pessoas.

Previsão de Gastos com o Projeto Vozes Humanas Importam para o Ano de 2024, com 25 Matrículas.

Descrição	Quantidade	Valor total
Professor habilitado 40h Salário e encargos	2	R\$ 136.979,60
Auxiliar de Serviços Gerais 40h, salário e encargos	1	R\$ 41.508,71
Estagiário 6h	1	R\$ 14.697,36
Aluguel de imóvel compatível para as atividades e estrutura adaptada	12 meses	R\$ 31.200,00
Internet	12 meses	R\$ 1.200,00
Energia	12 meses	R\$ 4.200,00
Água	12 meses	R\$ 960,00
Alimentação e produtos de limpeza	11 meses	R\$ 40.000,00
Material didático Kits	25	R\$ 1.558,25
Tonner para impressão	4	R\$ 100,00
Dedetização	2	R\$ 567,50
Material de expediente	11 meses	R\$ 4.000,00
		Total R\$ 276.971. 42


Secretária de Educação
Joice Muniz da Costa Marangoni



PLANO DE TRABALHO

Centro de Atendimento Inclusivo - Projeto Vozes Humanas Importam

OBJETIVO DO PROJETO: Integralizar o **Centro de Atendimento Inclusivo - Projeto Vozes Humanas Importam** à Secretaria de Educação, tornando-o um Centro de Atendimento Integral de Educação, Assistência Social, com ações executadas pelos sistemas do Município, com vistas à atenção integral e aprendizagem dos alunos através da articulação dos saberes técnicos, científicos e pedagógicos.

Ampliar o Projeto, como uma rede de dispositivos socioculturais que partem de uma visão integrada de várias dimensões de vida do indivíduo, em diferentes e múltiplos âmbitos de intervenção educativo e assistencial, constituindo um centro de atendimento, fundamentalmente, com os serviços de maior amplitude, que ofereçam suporte e aumentem a integração, que estimulem a coordenação motora, aprendizagem criatividade, a ludicidade, e arte. Contemplando, assim, as diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais, físicas, sensoriais, e de gêneros dos seres humano.

PÚBLICO ALVO: Os alunos que frequentam escolas públicas localizadas no âmbito Municipal, sendo: alunos das Escolas Municipais entre: crianças, adolescentes e jovens com Necessidades Educacionais Especiais, da faixa de 10 a 50 anos. Também se estende aos portadores de deficiências da comunidade que não frequentam mais o âmbito escolar.

QUANTITATIVO: Observando as estatísticas produzidas pelo setor da saúde, assistência Social e Educação, que estarão fazendo o levantamento de todos os portadores de deficiências inseridos em nossa rede Municipal, sendo oportunizado a todos.

AÇÕES A SEREM REALIZADAS:

ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS - as quais são realizadas diariamente através de planejamentos semanais, com temas, datas comemorativas, ludicidade, musicalidade e oralidade;

OFICINAS - Teatros, dança e fanfarra e recreação.

APRESENTAÇÕES E PASSEIOS - Dentro e fora do município.



PREFEITURA DE
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

AVALIAÇÕES - Abrange a interação do aluno, seu interesse, a organização pessoal o envolvimento de aprender sempre mais e melhor, o empenho em tornar o conhecimento prático, desenvolvendo uma maior autonomia para a vida atual, transformando o esforço de fazer todo o conhecimento um meio de transformação social, atitudes, capacidades de análise e de síntese, sempre considerando os conhecimento prévios, diferenças/particularidades de cada um. A avaliação não terá caráter de promoção e visa acompanhar o desenvolvimento de cada um, sendo, expresso através de portfólio cujo objetivo é anexar atividades, fotos e relatório sucinto do educando, demonstrando a sua evolução. Considerando a frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

FUNIONAMENTO: O Projeto terá o atendimento integral onde os alunos que frequentam iniciam no horário escolar das 7h20 às 11h20 horas e das 13h às 17h00. Caberá aos profissionais do Projeto Vozes Humanas Importam o atendimento, além realizar vivências - visitas nas escolas com o corpo docente durante o ano letivo, devidamente agendadas com a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Direção, com o intuito de levantar as questões mais frequentes dos educandos.

PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO no Projeto Vozes Humanas Importam do Município de Braço do Trombudo: os profissionais que atuarão no Projeto Vozes Humanas Importam manterão sua lotação de origem, qual seja Secretaria de Saúde, Educação ou Assistência Social.

REGRAS E ATRIBUIÇÕES: Todas as atividades no projeto serão de acordo com a necessidade dos alunos, mas respeitando as normas da Secretaria de Educação, alimentação de acordo com o cardápio seguido pelas escolas, podendo ser livre, desde que usando somente alimentos fornecidos pela Secretaria de Educação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

635.292

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/JUN/2012

NOME

ANTONIO ALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO

POLÍMPIO ALVES DE SOUZA

VERÔNICA MARCELINO DE SOUZA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

07/ABR/1950

FRAIBURGO SC

DDC ORIGEM

CERT. CAS. 98 LV 104 FL. 7

CART. AGUSTINI - POUSO REDONDO SC

CPF

094.330.409-10

Renata de Oliveira Botelho
Pena Criminal IGP/SC
Matrícula: 656.480-1

RIO DO SUL SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANTONIO ALVES DE SOUZA CPF: 09433040910

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA DE BRAÇO DO TROMBUDO

Finalidade

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 129 - ANTONIO ALVES DE SOUZA
Endereço: Rua TIRADENTES, 302 - Bairro Centro - CEP 89.178-000

Código de Controle

CWQOJ13HZWQCRSN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/>

Braço do Trombudo (SC), 23 de Janeiro de 2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANTONIO ALVES DE SOUZA**
CNPJ/CPF: **094.330.409-10**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140023956586
Data de emissão:	23/01/2024 08:40:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	21/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/01/2024 08:40:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO ALVES DE SOUZA
CPF: 094.330.409-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:25 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **FB1F.46CA.6087.9C59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO ALVES DE SOUZA

CPF: 094.330.409-10

Certidão n°: 5313047/2024

Expedição: 23/01/2024, às 08:41:23

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO ALVES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **094.330.409-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1618056
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: ANTONIO ALVES DE SOUZA

CPF: 094.330.409-10

RG: 635292

Órgão expedidor: ssp/sc

Nome da mãe: VERONICA MARCELINO DE SOUZA

Nome do pai: POLIMPIO ALVES DE SOUZA

Data de nascimento: 07/04/1950

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BRACO DO TROMBUDO

Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 08:50 de 06/02/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 1618057
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: ANTONIO ALVES DE SOUZA

CPF: 094.330.409-10

RG: 635292

Órgão expedidor: ssp/sc

Nome da mãe: VERONICA MARCELINO DE SOUZA

Nome do pai: POLIMPIO ALVES DE SOUZA

Data de nascimento: 07/04/1950

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BRACO DO TROMBUDO

Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 15:09 de 07/02/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

